

LEI Nº 449/99, Nova Russas, 07 de junho de 1999

Autoriza a Prefeitura a conceder abono aos Servidores lotados no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., SRA MARIA IRANEDE VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Russas a conceder abono de até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o salário-base aos servidores lotados no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o Caput deste artigo, não servirá de cálculo para outras vantagens.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

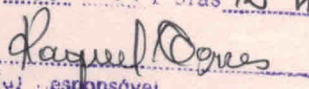
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de junho de 1999.


MARIA IRANEDE VERAS ROSA
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 17 de 06 de 99 às 12 h


Funcionário(a) responsável

atpo.